



BO

Boletim Oficial do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

ANO V - Nº 016-EXTRA - RESENDE, 23 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 13945 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: DECLARA DE INTERESSE SOCIAL A ÁREA DE TERRAS SITUADA NA AVENIDA JÉFFERSON GERALDO BRUNO, COM ÁREA DE 140.504,43M², REFERÊNCIA CADASTRAL 24.4.20.12.000, BAIRRO PARAÍSO, ZONA URBANA DO 2º DISTRITO E APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL E PROJETO TOPOGRÁFICO DENOMINADO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, A SER IMPLANTADO NO LOCALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Declara de interesse social a área de terras, com 140.504,43m², situada na Av. Jefferson Geraldo Bruno, Paraíso, zona urbana do 2º distrito do Município de Resende/RJ.

Art. 2º - Ficam aprovados o plano urbanístico e o projeto topográfico, relativos ao loteamento de Interesse Social denominado **LOTEAMENTO MORADA DO SOL**, situado à Av. Doutor Jefferson Geraldo Bruno, s/n, Loteamento Paraíso, Resende/RJ, zona urbana do 2º distrito, e **propriedade de TCT – Terraplenagem e Construtora Tavares LTDA, inscrita no CNPJ 01.977.213/0001-30**, com zoneamento de uso SEHS – Setor Especial de Habitação Social, com área total do terreno de 140.504,43m², conforme matrícula 18.176, do livro 2-fls. 01 do Registro Geral do Cartório do 3º Ofício desta Comarca, sendo Área Total Privativa dos Lotes com 71.632,14m² (50,98%) com 451 lotes residenciais, e Áreas Públicas com 68.872,29m² (49,02%) que passarão a construir bens de domínio público sem ônus para o Município, conforme quadro de áreas constante no projeto aprovado no processo administrativo nº 13.481/2018 e LI 017/2020 espedida pela AMAR, assim distribuídas: Sistema Viário 36.354,22m² (25,88%), Área Institucionais 7.061,98m² (5,03%), Área Reservada a Equipamento Público Comunitário 4.516,10m² (3,21%) e Espaços Livres de Uso Público Áreas Verdes/APP 20.939,99m² (14,90%).

Art. 3º - No prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto, deverão estar concluídos os seguintes serviços, que serão considerados obrigatórios e mínimos para o reconhecimento e aceitação de urbanização pelo Município conforme art. 9º da Lei nº 1.799 de 29/12/1992 do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano: I – abertura de vias de circulação, inclusive via de acesso, quando for o caso, devidamente compactadas e pavimentadas com asfalto, nas especificações prescritas no Decreto Municipal nº 2.221 de 12/03/2008, além de meios-fios; II – demarcação de lotes, quadras e logradouros com a colocação de marcos de concreto; III – obras destinadas a escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, sarjetas e canaletas; IV – construção de sistema público de esgotamento sanitário; V – construção de rede de abastecimento de água potável; VI – obras de contenção de taludes e aterros, destinados a evitar o desmoronamento e assoreamento de águas correntes e dormentes, assim como de contenções de encostas que venham a prejudicar a estabilidade do solo e patrimônio de terceiros ou futuros adquirentes dos lotes; VII – construção de extensão de rede aérea de energia elétrica e iluminação pública; VIII – obras e serviços vinculados ao tratamento paisagístico de vias e logradouros públicos e; IX – arborização das vias públicas.

Art. 4º - Os lotes só estarão totalmente liberados para venda, após a aceitação, pelo Município, das obras e serviços exigidos e constantes do artigo anterior.

Parágrafo Único - No caso de venda antes da aceitação prevista no caput deste deverão constar taxativamente das escrituras definitivas ou dos compromissos de compra e venda de lotes, as obrigações de loteador pela execução das obras e

serviços, com a responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na proporção de seus lotes.

Art. 5º - Este Decreto permitirá a inscrição do loteamento no RGI competente.

Art. 6º - Ficam estabelecidos para este loteamento os zoneamentos SEHS – Setor Especial de Habitação Social.

Art. 7º - No prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente Decreto o loteador deverá apresentar na Divisão de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Certidão de Inscrição do Loteamento no RGI, no intuito de demonstrar que houve a transferência das áreas de Domínio Público, bem como:

§1º - Formalização da escritura de hipoteca dos lotes oferecidos em garantia à execução das obras e serviços do loteamento, ficando os mesmos caucionados, correspondente a 1,5 (uma vez e meia) os custos das obras de infraestrutura, em consonância ao Termo de Compromisso assinado pelas partes constantes do processo administrativo nº 13.418/2018, bem como o cronograma físico-financeiro apresentado pelo Loteador e aprovado pela Municipalidade, quais sejam: i) o lote 01 da Quadra M, totalizando 3.562,50m²; ii) lote 1 da Quadra N, totalizando 1.567,50m²; iii) lote 1 da Quadra J, totalizando 6.464,09m², iv) lotes 1 ao 10 da Quadra L, totalizando 2.453,92m²; v) lotes 17 ao 31 da Quadra G – totalizando 2.137,50m²; encerrando 27 lotes integrantes do loteamento Morada do Sol com área total de 16.185,51m².

§2º - Lavraturas da escritura de doação das áreas de uso comum ao Município.

§3º - Averbação no RGI do Alvará de Licença de Obras do Loteamento.

Art. 8º - O loteador, após cumprir as formalidades enumeradas no § 1º, do art. 30, da Lei nº 1.799, de 29/12/1992, deverá, por ofício, comunicar à SMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a intenção do início das obras, dos serviços que serão executados, e em conformidade com o projeto aprovado.

Art. 9º - Deverá o loteador, também, comunicar o início das obras à Agência do Meio Ambiente de Resende – AMAR para que esta se programe para acompanhar o andamento das obras.

Art. 10 - Deverá o loteador, também, comunicar o início das obras à Agulhas Negras para que se programe para acompanhar o andamento das obras.

Art. 11 - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, bem como autoriza o Loteador a promover a inscrição do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1692 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Bárbara Aparecida de Oliveira Rocha de Almeida**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG2, da(o) Superintendência Municipal de Administração e Finanças/SuMAFSA/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Republicada por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 012 de 05 de março de 2021.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

DAVID MANUEL DE JESUS SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RONALDO GOMES
Ouvidor-Geral do Município

ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO
Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende

THIAGO LUCENA ZAIDAN GRANJA
Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA
Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende

JONATAS DE OLIVEIRA BIANQUINI
Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende - CONFIAR

SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA
Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESENPREVI)

VALMIR RIBEIRO DE AZEVEDO
Comandante da Guarda Civil Municipal

FLÁVIO GERMANO DA SILVA
Diretor Geral de Defesa Civil

ANDRÉ DA CONCEIÇÃO
Superintendente Municipal de Enfermagem

ARNALDO JOSÉ DE LIMA
Superintendente Municipal de Eventos

NICOLAU MOISES NETO
Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar - designado

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
Superintendente Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão

CÁCIA MÔNICA OZÓRIO
Superintendente Municipal de Atenção Básica- designada

CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO
Superintendente Municipal de Ordem Pública

DANIELA VIEIRA CANIL DA SILVA
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFE/EDUCAR

JOSÉ LUIZ MIRRA FILHO
Superintendente Municipal da P.A. Paraíso- designado

DÉBORA AFONSO CAMOLEZE
Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica

CARLOS EDUARDO TORRES ALMEIDA
Superintendente Municipal de Serviços Públicos

SARA TEREZINHA GONÇALVES DIAS
Superintendente Municipal de Recursos Humanos

HUGO RIBAS NETO
Superintendente Municipal Técnico – designado

FLÁVIO MONTEIRO DE BARROS
Superintendente Municipal de Saúde Bucal - designado

JAYME CORREA DE MATTOS NETO
Diretor Geral do Hospital Municipal de Emergência – designado

TIAGO VIEIRA MARTINS DA SILVA
Superintendente Municipal de Relações Comunitárias

GUSTAVO ADOLFO FICHTER
Superintendente Municipal de Controle, Avaliação e Regulação

ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA
Superintendente Municipal de Serviços Laboratoriais

JÉSSICA PAVONE CARRIJO MULLER
Superintendente Municipal de Saúde Mental

JÚLIO CEZAR DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

MÁRCIO DE SOUZA SILVESTRE
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação

MÁRIO JOSÉ DIAS
Superintendente Municipal Pedagógica- designado

NEUSA DA ROCHA FACHIM
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFSA/SMS

RAONE DA SILVA FERNANDES
Superintendente Municipal Administrativo do HME

THAIS DE SOUZA VIEIRA
Superintendente Municipal da UPA

RICARDO FERREIRA RIBEIRO
Superintendente Municipal de Orçamento e Fiscalização

GUSTAVO MARTINS PEREIRA ALVES
Superintendente Municipal de Atenção Especializado

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA
Superintendente Municipal Administrativo e Financeiro

CAROLINA BITTENCOURT CASTRO FERRAZ
Superintendente Municipal de Vigilância em Saúde

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAF/SMA

CAMILA DE CARVALHO MOREIRA
Superintendente Municipal de Planejamento Urbano

JANETTE VIRGÍNIA GOMES DE LUCA
Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS

DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
Prefeito Municipal

GERALDO DA CUNHA
Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
Controlador Geral do Município

ÉLIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA
Secretário Municipal de Administração

PAULO ROBERTO RUSSO
Secretário Municipal de Fazenda

TATIANE CARVALHO GAVIOLI
Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos

THOMAS ELSON LANDIM PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

REGINALDO BALIEIRO DINIZ
Secretário Municipal Coordenação Operacional

VINÍCIUS CIBIEN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural

JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DENISE DE ABREU MANHÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 1778 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elisângela da Silva Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC3, da(o) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1786 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Anderson Patrick da Silva Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle de Documentos, símbolo CC3, da(o) Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1790 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 1044/18, a qual designa **Larissa Jardim Ramalho Papa Raimundo**, para exercer o cargo de Coordenador DCM Alegria, símbolo CC2, da(o) Superintendência Municipal de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18.09.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1791 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Renata Christina Gonçalves Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Psicologia, símbolo CC2, da(o) Superintendência Municipal Administrativa do HME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1792 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Luis Antônio da Silva Fonseca**, da função gratificada de Coordenador Controle de Vetores, símbolo FG1, da(o) Superintendência Municipal de Vigilância em Saúde, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 1378/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1793 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Márcio Luciano Mendes**, servidor(a), para exercer a função gratificada de Coordenador Controle de Vetores, símbolo FG1, da(o) Superintendência Municipal de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1794 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Luis Antonio da Silva Fonseca**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG2, da(o) Superintendência Municipal de Atenção Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1795 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lucas da Silva Teixeira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cadastro, símbolo CC2, da(o) Superintendência Municipal de Controle, Avaliação e Regulação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1796 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luciano Garcia Gennari**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor Almojarifado, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1798 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 1616, de 24.02.2021, a qual concede a **Michele Ramos Rodrigues**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG4, da(o) Conselho Fundacional para Infância e Adolescência de Resende.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05.01.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1799 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Alessandra da Silva**, da função gratificada, símbolo FG1, da(o) Superintendência Municipal de Controle, Avaliação e Regulação, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 1048/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1800 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Jorge Olegário Pereira da Conceição**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG1, da(o) Superintendência Municipal de Controle, Avaliação e Regulação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1802 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Altimar Silva Narciso**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG3, da(o) Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05.01.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Amauri Pacheco da Silva**, do cargo de Gerente de Central de Monitoramento, símbolo CC3, da(o) Superintendência Municipal de Ordem Pública, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 4046/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1804 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão do exercício da função pública do servidor **Wilyan Couto do Nascimento**, matrícula nº 20.831, Guarda Civil Municipal, por prazo indeterminado, sem prejuízo da remuneração, em cumprimento a decisão proferida nos autos do processo Judicial nº 00112850-82.2019.8.19.0045.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1805 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Domênica Késia Santos da Costa**, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo CC1, da(o) Superintendência Municipal de Administração e Finanças/SuMAF/SMA, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 223/20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1806 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Domênica Késia Santos da Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor das Administrações Regionais, símbolo CC1, da(o) Superintendência Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1807 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Marcus Vinicius Pereira de Almeida**, do cargo de Coordenador de Equipamentos Esportivos, símbolo CC2, da(o) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 561/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1808 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marcus Vinicius Pereira de Almeida**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo CC1, da(o) Superintendência Municipal de Administração e Finanças/SuMAF/SMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1809 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **José Nogueira Filho**, do cargo de Diretor das Administrações Regionais, símbolo CC1, da(o) Superintendência Municipal de Serviços Públicos, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 1822/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1810 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **José Nogueira Filho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, símbolo CNE, da(o) Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1811 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Daiana da Silva Cassiano**, da função gratificada, símbolo FG3, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 1577/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1812 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Daiana da Silva Cassiano**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG2, da(o) Superintendência Municipal de Administração e Finanças/SuMAFSA/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1813 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Luis Fernando dos Santos Rufino**, da função gratificada, símbolo FG4, da(o) Secretaria Municipal de Administração, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 1064/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1814 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Luis Fernando dos Santos Rufino**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG3, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1815 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Edvaldo Lopes dos Santos**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG4, da(o) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1816 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Paulo César Firmino**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG6, da(o) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1817 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Alex Ribeiro de Souza**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG2, da(o) Superintendência Municipal de Serviços Laboratoriais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1818 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Thamirys Eliziellen de Souza Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1819 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Rachel Mayer Santos**, da função gratificada, símbolo FG3, da(o) Superintendência Municipal de Ordem Pública, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 903/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1820 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Rachel Mayer Santos**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG2, da(o) Superintendência Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1821 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Vagner Luiz Menezes de Oliveira Santos**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG3, da(o) Superintendência Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 111 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **03/02/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **2012/2017**, ao servidor **PEDRO PAULO DA SILVA** matrícula **5462** à vista do Processo Administrativo **3760/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **03/02/2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA Nº 112 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **01/02/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **2012/2017**, ao servidor **OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA** matrícula **4619** à vista do Processo Administrativo **3789/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/02/2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA Nº 113, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de **12/03/2021**, a **TATIANE DE REZENDE BARBOSA** matrícula nº **22139** para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº **9046/2021**.

Art. 2º - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **12/03/2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA Nº 114, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de **08/03/2021**, a **MICHELI SILVA DE LIMA** matrícula nº **25302** para acompanhamento de

ascendente à vista do Processo Administrativo nº **8538/2021**.

Art. 2º - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **08/03/2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA Nº 115, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de **08/03/2021**, a **DENISE JUREMA COURY** matrícula nº **9722** para acompanhamento de descendente à vista do Processo Administrativo nº **8434/2021**.

Art. 2º - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **08/03/2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA Nº 116, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de **01/03/2021**, a **THAISA CARIDADE GOMES** matrícula nº **18026** para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº **8423/2021**.

Art. 2º - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/03/2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA Nº 117, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de **01/03/2021**, a **ROSANGELA MARQUES** matrícula nº **12611** para acompanhamento de descendente à vista do Processo Administrativo nº **8195/2021**.

Art. 2º - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/03/2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA Nº 118, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **01/03/2021**, a **GILCI MARA DO PRADO DINIZ** matrícula nº **16103** para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº **8623/2021**.

Art. 2º - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/03/2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA Nº 119, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença **sem** vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de **05/03/2021**, a **SOLANGE DOS SANTOS RIBEIRO DE ALMEIDA** matrícula nº **21379** para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº **9071/2021**.

Art. 2º - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **05/03/2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

TERMO ADITIVO II

EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Resende/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Diogo Gonçalves Balieiro Diniz** e o Secretário Municipal de Administração Interino, Sr. **Tiago dos Santos Marcelo Diniz** no uso de suas atribuições legais, torna público o 2º ADITIVO ao Edital 001/2021 do PROCESSO SELETIVO:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE,

Artigo 1º - Ficam prorrogadas as inscrições até o dia 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital 001/2021 e seus anexos.

Resende - RJ, 22 de março de 2021.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Conselho Municipal de Educação

Lei Municipal nº 2.523 de 05 de setembro de 2005

PARECER CEDUR/CP Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprecia o Plano de Retorno às Atividades Presenciais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESENDE, situada no Município de Resende/RJ, conforme disposto nas Orientações Pedagógicas e Sanitárias para o Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino instaladas no Município de Resende/RJ, publicadas no Boletim Oficial nº 055, em 30/09/2020.

IDENTIFICAÇÃO:

PLANO DE AÇÃO DA REMEP/PREFEITURA DE RESENDE - RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.

O plano apresenta a Gestão Municipal e Equipe de Elaboração a ser constituída: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretária Municipal de Educação, Presidente do Instituto da Educação-EDUCAR, Superintendente Pedagógico, Superintendência de Administração e Finanças, Diretoria de Supervisão Educacional, Diretora de Gestão Pedagógica de Educação Infantil e Ensino Fundamental-Anos Iniciais, Diretora de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental-Anos Finais, Diretor de Inovação de Ensino Aprendizagem, Diretora de Inclusão Escolar-CEMAE.

ANÁLISE:

Face ao documento apresentado é possível observar que está de acordo com as determinações legais das autoridades da Educação e da Saúde, emanadas ao longo dos últimos 11 meses para a Pandemia do COVID-19.

O documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Resende, denominado "Plano de Ação da REMEP - Retorno às Aulas Presenciais" é composto por 36 páginas no qual explicita as etapas, procedimentos e diretrizes pedagógicas para as escolas que compõe a REMEP. Apresenta anexados 59 Planos de Retorno das Escolas Municipais, Creches, CMEIs e Instituições associadas, totalizando em 170 páginas.

O Plano de Retorno apresentado norteia os procedimentos pedagógicos implementados na REMEP, ressaltando que possui como parâmetro as "ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E SANITÁRIAS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ", publicadas no B.O. da PMR, no dia 30 de setembro de 2020. Estabelece diretrizes norteadoras para a Educação Infantil, Ensino Fundamental-Anos Iniciais, Ensino Fundamental-Anos Finais, Escola em Tempo Integral, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio Profissionalizante e Educação Inclusiva: Programas e Centros de Atendimento Especializado. Apresenta como principais objetivos a garantia de acesso à educação a todos alunos regularmente matriculados na REMEP, a garantia ao direito à aprendizagem aos alunos que optarem ao não retorno às atividades presenciais, e o uso de metodologias que se apliquem ao ensino híbrido, bem como o preparo dos profissionais. Ressalta a importância dos Gestores de cada Unidade Escolar na elaboração, acompanhamento e coordenação do Plano de Ação para o retorno, sempre em consonância às "Orientações Pedagógicas e Sanitárias para o retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino instaladas no município de Resende/RJ". Apresenta a justificativa para um horário reduzido, ressalta o acompanhamento através de registros das atividades, apresenta tabelas que atendem ao período de faseamento, especificam o Plano de Ação para cada fase de ensino e atendimentos específicos, com orientações para o Ensino Híbrido, orientações para os alunos que permanecerem em casa, apresenta o modelo de opção por aula remota, em obediência à Lei nº 8.991 de 27/08/2020.

A partir das orientações especificadas no documento do "Plano de Ação da REMEP - Retorno às aulas presenciais", solicita ao Gestor de cada Unidade Escolar, organizar uma planilha de retorno às aulas presenciais contendo as informações como número de alunos matriculados por turno, ano escolar a ser atendido por turno, número de salas e quantitativo alunos/sala, horário de funcionamento, horário de rodízio, estratégia de atendimento on-line, profissional responsável pela sala de observação, e outras observações que o Gestor julgar pertinente. Com base nessa planilha, segue a relação das escolas que apresentaram os dados de modo adequado, sem necessidade de ajustes ou complementação:

ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DE CARVALHO DIRETORA: GRACIELE APARECIDA DE LIMA CORRÊA	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL ALGODÃO DOCE DIRETORA: ELIANE DORNELAS	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DIRETOR: PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DA COSTA	ADEQUADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSWALDO DA ROCHA CAMÕES DIRETORA: DULCIARA FARIAS PEREIRA	ADEQUADO	CRECHE MUNICIPAL PARQUE EMBAIXADOR DIRETORA: MARA LÚCIA DE ALMEIDA VASQUES	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL MOACIR COELHO DA SILVEIRA DIRETOR: ÊNIO SEBASTIÃO CARDOSO DE OLIVEIRA	ADEQUADO	CRECHE MUNICIPAL RUBENS DA SILVA LAMIN DIRETORA: VALÉRIA DA SILVA AMANTE	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE ASSIS BARBOSA DIRETORA: FRANCISLENE CHAVES DE CARVALHO	ADEQUADO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FRANCISCA DINIZ FRECH DIRETORA: MARIA CRISTINA COTRIM FERREIRA PINTO	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL ADELAIDE LOPES SALGADO DIRETORA: ALINE GIFFONI MENANDRO VILLELA SILVA	ADEQUADO	CRECHE MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU DIRETORA: MARIA DE LOURDES BARBOSA GUIMARÃES	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLINHOS DIRETORA: CÉLIA MARIA DA CUNHA	ADEQUADO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR BAIRRO ALAMBARI DIRETORA: VERA DE ALBUQUERQUE CAMPOS RUSSI	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PISTARINI DIRETORA: ANA PAULA AMBRÓSIO CARREIRA SILVA	ADEQUADO	CRECHE MUNICIPAL MARIA BERNADETE DA SILVEIRA BATISTA- TIA	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL BILÍNGUE ROMPENDO O SILÊNCIO DIRETORA: MARIA DE FÁTIMA REZENDE ALVES	ADEQUADO	BERNADETE DIRETORA: CLAUDINÉIA TEIXEIRA VASCONCELLOS RODRIGUES	
ESCOLA MUNICIPAL ESTHER POLITI DIRETORA: MARIA LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTO	ADEQUADO	ASSOCIAÇÃO DA CASA DA AMIZADE DE RESENDE DIRETORA: MARIA ADÉLIA DA SILVA	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL ABRAHÃO HERMANO RIBENBOIM DIRETORA: MÔNICA VIEIRA DE ÁVILA BARBOSA	ADEQUADO	CRECHE MUNICIPAL BAIRRO VICENTINO DIRETORA: RAQUEL FERREIRA DO NASCIMENTO PINTO	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DIRETORA: CÁTIA MARIA SOARES	ADEQUADO	CRECHE MUNICIPAL MORRO DO CRUZEIRO DIRETORA: RITA DE CÁSSIA BARBOSA	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL GERALDO DA CUNHA RODRIGUES- CIEP 342 DIRETORA: RAQUEL APARECIDA CARVALHO DA SILVA	ADEQUADO	CRECHE MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA DIRETORA: LILIAN TAVARES	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE FERRER DIRETORA: MÁRCIA CRISTINA DO NASCIMENTO DE FREITAS HEINEN	ADEQUADO	CRECHE MUNICIPAL BAIRRO LAVAPÉS DR UCHÔA DIRETORA: QUÊTERI FIGUEIREDO PAIVA	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL CLOTILDE DE SOUZA FERREIRA DIRETORA: SUELI LEAL DA SILVA	ADEQUADO	CEMEI PROFESSORA ÂNGELA MARIA LIMA DIRETORA: ANA BEATRIZ PACHECO DA SILVA	ADEQUADO (EM OBRAS)
CRECHE MUNICIPAL NOVO SURUBI DIRETORA: VIVIANI GUEDES	ADEQUADO	CEMEI JULIETA BOTELHO DIRETORA: DANIELA MENDONÇA RIBEIRO	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL MARIETA SALLES CUNHA DIRETORA: LUCIENE BENTO GOUVÊA TEIXEIRA	ADEQUADO	CEMEI PARQUE DAS ÁGUAS DIRETORA: PATRÍCIA AUGUSTA DA SILVA BRANDÃO	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DULCE FREIRE CHAVES DIRETORA: CLAUDIA HELENA LAUREANO DA SILVA	ADEQUADO	CEMEI MARIA DAS DORES DE ALMEIDA DUARTE DIRETORA: EDUARDA CRISTINA COSTA DA SILVA MIRANDA	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO VERNE DIRETORA: MARIA EMÍLIA SAMPAIO RODRIGUES	ADEQUADO	CEMEI SERVIDORA HILDA DA CONCEIÇÃO MATEUS INÁCIO DIRETORA: MÍRIAM FERREIRA MACEDO GOMES	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES RESENDE DIRETORA: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA	ADEQUADO	CEMEI JOSÉ ROBERTO SAMPAIO DIRETORA: MARIA GORETI FERREIRA DE OLIVEIRA	ADEQUADO
ESCOLA MUNICIPAL RIO PRETO DIRETORA: JOANA CLÁUDIA DE CARVALHO	ADEQUADO		
ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA PIRES DE MAGALHÃES DIRETORA: ANA LÚCIA MACHADO SANTOS	ADEQUADO		
ESCOLA MUNICIPAL CIEP BRIZOLÃO 489- AUGUSTO DE CARVALHO DIRETOR: JOSÉ DJALMA DA SILVA FILHO	ADEQUADO		
ESCOLA MUNICIPAL DR. JORGE MIGUEL JAIME DIRETORA: MÁRCIA CRISTINA DA SILVA DIAS	ADEQUADO		
ESCOLA MUNICIPAL BERNARDA BRANDÃO DIRETORA: IVALDA HELENA CAMPBELL MACHADO SOARES	ADEQUADO		
ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES- FAZENDA DA PONTE DIRETORA: ELIANE DIAS DA SILVA	ADEQUADO		
ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS ACÁCIAS DIRETORA: RENILDES DE ALMEIDA DE SOUZA DINIZ	ADEQUADO		
ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO FERRAZ DIRETORA: MÁRCIA REJANE MEIRA MENANDRO	ADEQUADO		
ESCOLA MUNICIPAL NOEL DE CARVALHO DIRETORA: ROSSILENE ALBUQUERQUE CAMPOS AMADO	ADEQUADO (EM OBRAS)		
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUIRINO DINIZ DIRETORA: ANA PAULA ALVIM MESSIAS	ADEQUADO		
ESCOLA MUNICIPAL HETELVINA CARNEIRO DIRETORA: CAMILA DE SOUZA NUNES	ADEQUADO		
ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIÚCHA DIRETORA: MARIA ALZIRA BEMFICA DA COSTA RAUPP	ADEQUADO (EM OBRAS)		
ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DIRETORA: GEORGIA OLGA SANTOS TORRES	ADEQUADO		
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DIRETORA: SILVANA APARECIDA DA SILVA BALBINO	ADEQUADO		
ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO SIVEIRA DIRETORA: SANDRA ELENA DINIZ SILVA	ADEQUADO		
ESCOLA MUNICIPAL SURUBI DIRETORA: ANDRESA DE FARIA SILVA	ADEQUADO		
CRECHE ANEXA: ESCOLA MUNICIPAL DR. JORGE MIGUEL JAIME DIRETORA: MÁRCIA CRISTINA DA SILVA DIAS	ADEQUADO		
CRECHE MUNICIPAL SANDRA MARIA FERREIRA COTRIM DIRETORA: JOSIANE VIEIRA ZACARIAS CARNEIRO	ADEQUADO		
CRECHE MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA DIRETORA: ALCIBIANA TRANIN PAULINO COELHO	ADEQUADO		
CRECHE MUNICIPAL LUZ DO SOL DIRETORA: ADRIANA PAIVA	ADEQUADO		
CRECHE MUNICIPAL FAVO DE MEL DIRETORA: CLEIDE FERREIRA DE CASTILHO	ADEQUADO		

CONCLUSÃO:

Após a análise do Plano apresentado, podemos concluir que contempla as orientações constantes do documento orientador publicado no Boletim Oficial nº 055, de 30/09/2020.

Cabe destacar o Plano de Ação apresentado pela Escola Municipal Algodão Doce, com um documento completo, demonstrando preocupação com planejamento, comunicação com os pais, organização temporal, rotina da creche, prática pedagógica e a metodologia utilizada durante todo o período. O Plano de Ação enviado pela CEMEI Servidora Hilda da Conceição Mateus Inácio também merece destaque por apresentar um documento bem elaborado e detalhado.

Em meio aos documentos apresentados foi possível observar Planos coesos que continham o necessário e Planos conteúdo informações mais detalhadas. Cabe observar que nas Escolas Municipais foi realizada uma pesquisa para saber qual seria o efetivo de alunos frequentando o primeiro faseamento, por esse motivo algumas escolas têm um número maior de alunos matriculados do que efetivamente frequentando.

As Escolas Noel de Carvalho, o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ângela Maria Lima e a Escola Municipal Dona Mariúcha ainda não retornaram com as atividades presenciais por se encontrarem em obras. As aulas e atividades permanecem no modo virtual, com apoio de apostilas. O retorno das atividades escolares deve seguir estritamente os termos do Plano apresentado, bem como das orientações emanadas pelos demais órgãos competentes.

Resende, 26 de fevereiro de 2021.

Comissão Avaliadora:

Conselheira Alice Kulina Simon Esteves - Relatora

Conselheiro Elcio Morais dos Santos

Conselheira Eliane da Conceição Dornelas Peixoto

Conselheira Maria Cristina Cotrim Ferreira Pinto

Conselheiro Mário José Dias

Conselheira Ronilda Aparecida de Souza

Conselheira Soraya Rodrigues Quadra do Nascimento

DECISÃO DO PLENÁRIO

Aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Resende, 26 de fevereiro de 2021

Hilton Silva Neto

Presidente

